

B)42.
DUR.B
DIGU
PROP.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 05A/2021

PROPOSTA

Nº 20A /2021/DURB/DIGU

Realizada em 27/11/2021

DELIBERAÇÃO Nº 75A/2021

Assunto: Processo N.º171/06 Titular do Processo: MARIA DO CEU TAVARES AZEVEDO LINDO

Requerimento N.º :6203/21

Requerente: MARIA DO CEU TAVARES AZEVEDO LINDO

Local: AVENIDA RODRIGUES MANITO Nº257

Freguesia: UNIÃO DE FREGUESIAS DE SETÚBAL

SOLICITA LICENCIAMENTO DE ALTERACOES.

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:26/10/2021

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura, de legalização e ampliação de edifício.

Através do requerimento acima identificado, vem a requerente solicitar a legalização de obras de alteração e ampliação de edifício, ao abrigo do disposto nos artigos 102º-A e 4º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor e artigo 21º do REUMS – Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal.

O prédio a intervencionar corresponde ao lote nº 6 do alvará de loteamento nº 22/82 com os seguintes parâmetros:

Área Lote:	109,14m ²
STP existente:	339,60m ²
Nº Pisos:	2
Uso:	Habitação Coletiva com Comércio
% de ocupação:	135
Área máxima ocupação:	169,80m ²

Solicita o requerente a legalização das obras de ampliação em edifício previamente licenciado através do presente processo. Do pedido constam as seguintes alterações:

- c.2) Aumento da área de construção e nº fogos
- c.3) Alteração da compartimentação interior
- c.4) Alteração de fachada

Relativamente à pretensão, foi emitido parecer favorável por parte do Arq.º Gestor de Procedimento, tendo sido objeto de despacho superior, dado em 30/08/2021.

Relativamente ao ordenamento do PDM – Plano Diretor Municipal, a edificação está localizada em área classificada como Espaço Urbano em Área Consolidada e ainda inserida no Lote nº 6, constituída ao abrigo do Alvará de Loteamento nº 22/82.

No que diz respeito à TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas, de acordo com o número 9 do Artigo 49º do RTORMS - Regulamento e tabela de taxas e outras receitas do Município de Setúbal não será cobrado qualquer valor relativo a esta taxa (TRIU).

Assim, face ao exposto, **propõe-se** que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em

vigor, a **aprovação do projeto de arquitetura apresentado em anexo ao req.º n.º 6203/21, de 6/08, condicionado à:**

- Apresentação de termo de responsabilidade de conformidade do construído com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção, bem como com as condições de solidez, de segurança e salubridade da edificação, subscrito por técnico habilitado nos termos da legislação em vigor;
- Ao pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Simulação Mais-valia = **71,42€**

Para o efeito concede-se um **prazo de 30 dias.**

Deverá também ser apresentado Projeto/Plano de demolições relativo às construções a demolir, **no prazo de seis meses a contar da notificação do ato que aprovar o projeto de arquitetura**

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA